

PORTARIA CONJUNTA PRESIDÊNCIA/REITORIA N. 002/2021, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A JORNADA DE TRABALHO NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO UNIRG/UNIVERSIDADE DE GURUPI”.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal n. 233/2021, de 21 de janeiro de 2021 e a **REITORIA DA UNIVERSIDADE DE GURUPI – UnirG**, no uso das atribuições legais e regimentais que confere o Decreto Municipal nº 1.184, decidem:

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 6.222 de 26 de fevereiro de 2021, que trata das medidas de enfrentamento da COVID 19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 467 de 27 de fevereiro de 2021, que também trata das medidas de enfrentamento da COVID 19;

CONSIDERANDO as orientações da Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO a necessidade da prestação de serviço das atividades administrativas no âmbito da Fundação UNIRG e acadêmicas, no âmbito da Universidade de Gurupi – UnirG, com expediente normal de trabalho, compatibilizando-a com a preservação da saúde dos professores, gestores, servidores, alunos e demais usuários em geral;

CONSIDERANDO o atual cenário do quadro de saúde pública em que se verifica a crescente proliferação do contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no Município de Gurupi e o iminente colapso no sistema de saúde;

CONSIDERANDO o potencial de risco epidemiológico no âmbito do Município, a recomendar cautela na manutenção das atividades presenciais;

RESOLVEM:

Art. 1º. Estabelecer no âmbito da Fundação UNIRG e da Universidade de Gurupi – UnirG, sempre que possível, a utilização do regime de home-office parcial, com a manutenção das atividades presenciais em no mínimo 50% (cinquenta por cento), a partir de 02 de março de 2021, mantendo-se o horário de funcionamento de todos os departamentos das 08h às 12h e das 14h às 18h.

§ 1º O setor de Vigilância e Limpeza não se enquadram nas regras tratadas no caput, ficando a cargo dos respectivos gestores suas jornadas de trabalho.

§ 2º A jornada de trabalho presencial não poderá exceder 6 horas corridas, para aqueles que detenham a guarda de crianças em idade escolar, até 12 anos.

Art. 2º Os Dirigentes desta Instituição de Ensino Superior, bem como os Gestores dos Departamentos, deverão traçar planos específicos de ações para garantir a realização das atividades, garantindo o cumprimento dos protocolos de prevenção a COVID-19 e respeitando o limite de 04 pessoas por sala e quando necessário adotar sistemas de escala e/ou revezamento de turnos, nos termos do artigo 1º desta Portaria, para reduzir o fluxo e aglomeração.

UnirG
Fundação de Ensino Superior de Gurupi
Dr. Sara Fação de Sousa
Reitora da Universidade de Gurupi-UnirG
Decreto 002/2021



Art. 3º. Aos servidores pertencentes ao grupo de risco, que já tiveram sua documentação submetida à perícia médica junto ao Departamento de Recursos Humanos, fica determinada a concessão de férias, no período de 02 a 31 de março, devendo preencher o requerimento de férias junto a sua chefia imediata.

Art. 4º. Permanecem em vigência a Portaria nº 97/2021, que trata dos servidores pertencentes ao grupo de risco e Portaria nº 115/2021, que trata das servidoras gestantes.

Art. 5º. Ao Setor de Limpeza e Conservação, reforçar os procedimentos de higiene de todos os ambientes, como depósitos, sanitários e área de circulação dos servidores.

Art. 6º. Ao Setor de Vigilância, Monitorar a entrada dos prédios fazendo também a aferição de temperatura dos servidores, colaboradores e visitantes, e se verificada temperatura superior a 37.8°C encaminhar para consulta na rede pública de saúde.

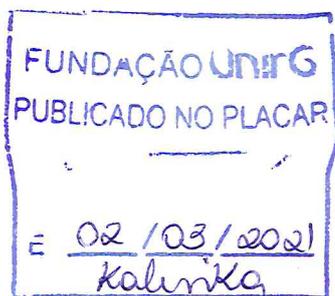
Art. 7º. Os casos omissos serão dirimidos pelos Gestores e Dirigentes, tendo em vista a peculiaridade de cada caso.

Art. 8º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 31 de março de 2021.

Art. 9º. Fica revogada a PORTARIA CONJUNTA PRESIDÊNCIA/REITORIA N. 001/2021, bem como as demais normas em contrário.

P.R.C.

Fundação/Universidade de Gurupi - UnirG, aos 2 dias do mês de março de 2021.



SARA FALCÃO DE SOUSA
REITORA DA UNIVERSIDADE DE GURUPI - UNIRG
DECRETO MUNICIPAL Nº 184/2020



THIAGO PIÑEIRO MIRANDA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG
DECRETO MUNICIPAL Nº 233/2021